



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 019/2003

Altera o Artigo 2º da Lei nº 084/1999, a qual institui o Brasão e a Bandeira Oficiais do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, visando a regularização da especificação da Bandeira Oficial do Município, submete a esta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 084/1999, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Bandeira do Município será confeccionada na forma retangular, na proporção de três módulos de comprimento e dois módulos de altura, contendo três faixas verticais, divididas proporcionalmente, com as seguintes características:

- a. a faixa da esquerda, na cor azul, representando os mananciais, a bacia do Passaúna e a água mineral existentes no Município;*
- b. a faixa central, na cor branca, representando o símbolo de pureza, limpidez, paz e ordem, contendo no centro, o brasão de armas sobreposto, conforme descrito no artigo anterior;*
- c. a faixa da direita, na cor vermelha, representando a imigração italiana e polonesa."*

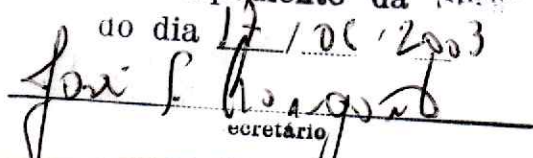
Art. 2º - O modelo da Bandeira, descrita no artigo anterior, segue anexo à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Campo Magro, 11 de junho de 2003


LOUVANIR J. MENEGUSSO
Prefeito Municipal

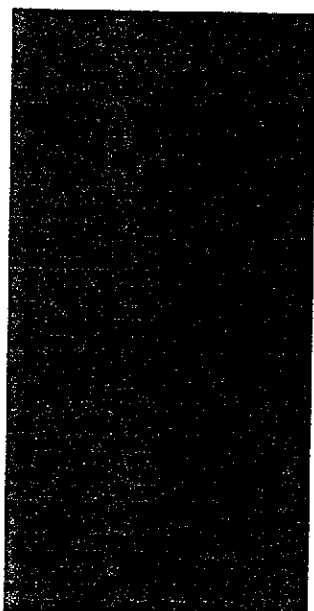
Aprovado em 12
Por Todos os Membros
Sala das Sessões, 24/06/2003
Discussão

Lido no Expediente da Sessão,
do dia 17/06/2003

Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Anexo - Bandeira





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício n.º 198/2003 GAB

Campo Magro, 11 de junho de 2003.

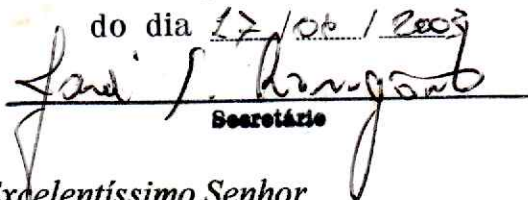
Senhores Membros da Câmara Municipal

Na qualidade de Prefeito do Município de Campo Magro, submeto para apreciação e aprovação, de Vossas Excelências, o Projeto de Lei, nº 019/2003, em anexo, referente à regularização da especificação da Bandeira Oficial do Município, tendo em vista não estar definida na Lei nº 084/1999.

Agradecendo a habitual atenção, subscrevo-me atenciosamente.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 12/06/2003


Secretário

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Rilton Boza**

**Digníssimo Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Campo Magro - Paraná**

Aprovado em 12 Discussão
Por 12 dos 25 Votos
Sala das Sessões, 24/06/2003

Presidente

Aprovado em 23 Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 05/08/2003

Presidente